



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo, com peças inclusas, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS III, placa FQA-6660.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A manutenção do veículo Celta-Placa FQA 6660 é indispensável para a continuidade do Serviço Público. O veículo é alocado no CRAS III, onde é o instrumento das visitas domiciliares do corpo técnico às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, permitindo a busca ativa, o acompanhamento e a garantia de acesso a benefícios socioassistenciais.

A troca de pneus são itens críticos de segurança, pneus desgastados aumentam o risco de acidentes e infrações de trânsito, enquanto o sistema de arrefecimento em mau estado pode causar o travamento do motor por superaquecimento. A manutenção corretiva evita que danos simples evoluam para a perda total do motor, o que geraria um custo muito superior ao erário, comprometendo o princípio da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a inoperância do veículo, ou sua circulação em condições precárias (sem a devida manutenção do sistema de arrefecimento e pneus), comprometem os atendimentos técnicos necessários junto a comunidade. Portanto, a manutenção não visa apenas o zelo pelo patrimônio, mas assegurar a continuidade da política de assistência social no município.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
33193 PNEU 175/70 R13	UN	4,00
79359 BICO PARA PNEU DE VEÍCULO	UN	4,00
38573 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE QUATRO PNEUS	SERV	1,00
39302 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	1,00
39303 MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	1,00
30233 ABRACADEIRA 32 X 44 SEM FIM 14MM	UN	4,00
26709 RADIADOR D'ÁGUA	UN	1,00
25550 MÃO DE OBRA MECÂNICA	SERV	1,00

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

##### **REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço será realizada em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, com a substituição de todas as peças de acordo as especificações do termo de referência.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

5.2. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. As peças substituídas na prestação de serviço deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira – Diretora CRAS III.**

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será, pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

Ficha 582 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 05 – FEDERAL



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

Ficha 586 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
RECURSO 05 – FEDERAL

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2026

**ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS**  
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

